



# Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.440 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, EM REGIME DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO, PONTO COMERCIAL SITUADO NA ÁREA DE LAZER EM PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL”.**

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizar a outorgar, em regime de permissão onerosa de uso, o ponto comercial existente na área de lazer da Piscina Municipal, localizada no Bairro São Geraldo, nesta cidade.

**Parágrafo Único** – O referido ponto comercial tem área construída de 40m<sup>2</sup>(quarenta metros quadrados) e tem sido usado com a denominação de “Bar da Piscina”.

**Art. 2º** - O prazo da permissão onerosa de uso do ponto comercial será inicialmente de 6(seis) meses e poderá ser prorrogado até o limite de 60(sessenta) meses, caso seja de interesse das partes, mediante cumprimento das condições expostas no contrato administrativo firmado.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 03 de outubro de 2017.

**José Donizette Nogueira**  
Prefeito Municipal